



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024/CMCC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/SRP

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n. 165/2024-CMCC, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Municipal 921/2020 que favorece o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito municipal, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VÍDEO MONITORAMENTO, 24 HORAS, COM PRONTO ATENDIMENTO TÁTICO, COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no **dia 05 DE MARÇO DE 2024, às 09h00min**, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.cmcanaadoscarajas.pa.gov.br/processos-licitatorios-editais/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VÍDEO MONITORAMENTO, 24 HORAS, COM PRONTO ATENDIMENTO TÁTICO, COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



CANAÃ DOS CARAJÁS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- 2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada em Canaã dos Carajás através Lei Municipal 921/2020;
- 2.4. Decreto Legislativo nº 003/2024, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) – No âmbito do Poder Legislativo Municipal;
- 2.5. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 128/2008;
- 2.6. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;
 - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - c) Órgão Licitante – CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - d) Licitantes - as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Pregão;
 - e) Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - f) Contratada - a Beneficiária que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
 - g) Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
 - h) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- 3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- a)** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- a)** Pessoas físicas não empresárias;
- b)** Servidor ou dirigente do órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame;



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) **As sociedades empresárias:**

- I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
- V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;
- IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b) Marca, modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado;

c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
 - I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - b) Os licitantes deverão observar se sua receita bruta anual espelhada no Balanço Patrimonial se encontra dentro do limite legal estabelecido pelos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006. Se houver apresentação de declaração, no ato do credenciamento, demonstrando o enquadramento como ME e ou EPP e, na abertura da habilitação apresentar Balanço com informações contrárias à apresentada no credenciamento, será declarada a má-fé do licitante com sua consequente inabilitação, bem como será encaminhada a declaração anexada no credenciamento para o setor correspondente para verificar a ocorrência de fraude ao certame.
- 6.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- 7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo nº 59 da Lei nº 14.133/2021.
- a)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - b)** Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
 - c)** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- 7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- a)** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
 - b)** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** O intervalo mínimo de lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a)** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.20.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

- 8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;

c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

e) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

f) O disposto nas alíneas **8.1 a) ao f)** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

g) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo nº 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, acumulado com o art. 10, inciso III, alínea 'b', da Lei Municipal nº 921/2020.

a) Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;

b) Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás.

8.4. Aplica-se o disposto neste inciso às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

8.5. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.6. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



8.7. Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 3 a 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

- a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou:
- b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo pregoeiro.

10.3. O pregoeiro convocará o licitante vencedor para anexar ao sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo:

- a) Planilha de Quantidades e de custos elaborada com os quantitativos estimativos fornecidos na planilha de quantidades;
- b) Composição do BDI e Tributos, Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas, Planilha de Composição do Custo de Mão de Obra e Planilha de Composição Unitária de Preços;
- c) A licitante deverá, ainda, apresentar a detalhada composição dos preços unitários, ofertados na proposta, com a discriminação de cada item da proposta, unidades, preços e preço final do referido item e as composições devem ser preferencialmente apresentadas na mesma sequência dos itens da proposta;
- d) Os documentos referidos no item 10.3 - alíneas "a" e "b", deverão ser assinados pelo responsável técnico e representante legal da empresa;
- e) Para fins de celeridade e obediência ao prazo estabelecido no item 10.2, a licitante deverá deixar a proposta final previamente elaborada, aplicando após a fase de lances os descontos dados para fechamento do valor final e assim encaminhar via sistema quando solicitado.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- 10.4.** É vedado a formulação de proposta pelo mesmo responsável técnico de outra licitante, caracterizando quebra de sigilo das propostas, sob pena desclassificação das licitantes que porventura tiverem a proposta firmada pelo mesmo responsável.
- 10.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- a)** Havendo presunção relativa de exequibilidade dos preços finais apresentados, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise de viabilidade das propostas cujos lances finais sejam de valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, serão avaliadas as planilhas de composições já anexadas no sistema. A licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas após a solicitação expressa do pregoeiro no chat, orçamento atual ou nota fiscal de entrada de produtos, maquinários e equipamentos com o fito de demonstrar o valor de compra de insumos e ainda, no caso de optantes pelo simples nacional, documento comprobatório da alíquota do simples nacional que a licitante está inserida na data de formulação da proposta.
 - b)** Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado.
- 10.6.** O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiroa carretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 10.7.** Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro.
- 10.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 10.9.** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.
- 10.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação
- a)** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens **08 e 09**
- 10.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.
- 10.12.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

11.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do pregoeiro, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou, de ofício, a critério do pregoeiro.

11.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a)** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b)** Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c)** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

11.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.7. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

11.8. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA.
- b) Prova de inscrição ou registro do profissional indicado junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA.
- c) O fornecedor deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica-operacional anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto dessa licitação, acompanhando das certidões de acervo técnico (CAT) emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes, nos termos do acordo 2326/2019 do TCU.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- I. Como requisitos de Capacitação Técnico-Operacional serão exigidos ATESTADOS que contenham, no mínimo 50% (cinquenta) das quantidades de execução de serviços objeto da presente licitação.
- d) Atestados de Comprovação da capacitação técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados no CREA e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome da pessoa física responsável e indicado pela licitante.
- e) Não serão aceitos como prova de capacidade profissional Certidões de Acervo Técnico sem Atestados ou somente Atestados sem a Certidão de Acervo Técnico. Se os atestados de capacidade técnica operacional forem apresentados desacompanhados de Certidões de Acervo Técnico será solicitado diligências.
- f) Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e as especificações técnicas do serviço.
- g) Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- h) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica.
- i) O Agente de Contratação poderá solicitar informações complementares acerca dos atestados apresentados, através de notas fiscais, certidões de acervo técnico, anotações de responsabilidade técnico e contratos, via diligência, em sítios eletrônicos oficiais ou através da própria licitante.
- j) Quando a certidão e/ou atestado, operacional ou profissional, não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), casos de atestados oriundos de subcontratação, deverá ser juntada à documentação:
- I. Autorização da subcontratação do órgão principal da obra/serviço;
 - II. Declaração formal do contratante principal, ou de seus responsáveis técnicos, confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução dos serviços ou Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.
- k) Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, de no mínimo 01 (um) profissional, de nível superior, sendo um Engenheiro Elétrico e um Técnico de Segurança, reconhecidos pelo Conselho Profissional competente, que poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- 1) Cópia da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, ou cópia da carteira de trabalho que identifique o nome, dados pessoais do profissional, assinatura do empregador e os campos de admissão e rescisão;
 - 2) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato Social;
 - 3) Contrato de prestação de serviços;
- l) Declaração de indicação e Disponibilidade de Profissionais, assinada pelo representante



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



legal da licitante;

- m)** Declaração expressa da equipe técnica indicada pela licitante, autorizando sua indicação como responsável técnico, pela execução dos serviços/obras a serem contratados;
- n)** Declaração firmada pela equipe técnica de não possuir vínculo empregatício com o poder público do município de Canaã dos Carajás;
- o)** Declaração de visita técnica ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial.

II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG (Liquidez Geral)} = & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO} & \\ & \hline & \text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO} & \\ \\ \text{SG (Solvência Geral)} = & \text{ATIVO TOTAL} & \\ & \hline & \text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO} & \end{array}$$



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



LC (Liquidez Circulante) =

ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

- Deverá ser apresentada declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste os índices econômicos previstos no edital, § 1º Art. 69 da Lei 14.133/2021.
- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social não inferior a 10% do valor estimado da contratação, demonstrado através do Balanço Patrimonial ou Contrato/Estatuto Social consolidado ou Contrato/Estatuto Social com as devidas alterações.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.6 Orientações gerais sobre a habilitação:

- a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):
 - I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - III- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

- e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
 - I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
 - II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
 - III- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- i) **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

12 DOS RECURSOS:

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.
 - a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
 - b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - c) Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Av José Maria Primo, Nº 17, Bairro Ouro Preto, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.
- 12.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
 - a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



12.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante na alínea **c)** do item **12.1** deste Edital.

12.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;
- d) No caso de desconexão.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1 A beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- 15.2 O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 15.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
 - b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
 - c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.
- 15.4 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.5 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 15.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 15.7 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 15.8 Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.
- 15.9 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 15.10 O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo XIII, ou instrumento equivalente.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 16.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.
- 16.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.
- 16.4 Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.
- 16.5 Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.
- 16.6 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
- a) Taxas, impostos e contribuições;
 - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 16.7 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.
- 16.8 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 16.9 Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 16.10 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 16.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 16.12 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 16.13 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 16.14 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 16.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



16.16 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

16.17 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

16.18 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

16.19 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.

17.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

17.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

17.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

17.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

18 DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

18.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

19.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações.

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3 A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

19.4 Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.5 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6 A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

19.7 A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



19.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

19.10 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

20.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



20.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

20.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

20.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9 O foro da cidade de Canaã dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico cpl.cmcc@outlook.com.

20.11 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <https://www.cmcanaadoscarajas.pa.gov.br/processos-licitatorios-editais/>, inserindo os termos de busca, assim como no mural de licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

20.13 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Câmara Municipal, situada na Av. José Maria Primo, nº 17, Bairro Ouro Preto, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <https://www.cmcanaadoscarajas.pa.gov.br/processos-licitatorios-editais/> inserindo os termos de busca.

21 ANEXOS:

21.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de conhecimento
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preços;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- h) ANEXO VIII – Indicação Das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal técnico
- i) ANEXO IX - Modelo Encargos Sociais;
- j) ANEXO X - Modelo composição de BDI;
- k) ANEXO XI - Modelo de Composição de Mão de Obra;
- l) ANEXO XII - Modelo de Composição unitária de preços
- m) ANEXO XIII – Minuta de Contrato

Canaã dos Carajás– Pará, 19 de Fevereiro de 2024.

OSEIAS
LIMA DA
FONSECA:7
1069283215

Assinado de forma
digital por OSEIAS
LIMA DA
FONSECA:7106928
3215
Dados: 2024.02.19
12:03:56 -03'00'

OSEIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria nº 165/2024



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Av. José Maria Primo, Qd 58, Lt. 17, Área B, CEP 68.350-311 – Bairro Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VÍDEO MONITORAMENTO, 24 HORAS, COM PRONTO ATENDIMENTO TÁTICO, COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE POSTO/MÊS	QTDE MÊS	TOTAL ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTDE X VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de vigilância eletrônica em áreas de até 6.900 m2	03 (Térreo, 1º e 2º piso)	12	36	Posto/Mês	SIGILOSO		SIGILOSO
2	Serviço de vigilância eletrônica em áreas de 6.900 a 16.000 m2	01 (área externa da Câmara)	12	12	Posto/Mês	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL R\$ SIGILOSO								

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Para prestação de serviços do objeto do presente Termo, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo-se em suas cláusulas todas as condições, obrigações e



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta da licitante considerada vencedora.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data da lavratura do contrato.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópica específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A contratada é responsável funcionamento dos pontos de vídeo-monitoramento. Para isso, além dos serviços relacionados ao monitoramento em questão, a empresa licitante vencedora deverá disponibilizar uma equipe responsável e capacitada para a implantação e manutenção de serviços de comunicação entre câmeras e central de monitoramento. Dessa maneira, o proponente deverá realizar a instalação de software gratuito, fornecido pelo fabricante das câmeras para o gerenciamento das mesmas, sendo que este deverá estar traduzido para a Linguagem Português Brasileiro.

4.1.2. A etapa de montagem e instalação dos pontos está programada para ser realizada nas dependências da Câmara. A empresa contratada deverá aderir estritamente às orientações presentes no projeto, sempre considerando as condições particulares do local. Durante essa fase, a dedicação à precisão e à qualidade é de suma importância, garantindo a funcionalidade integral dos pontos.

4.1.3. A contratada tem a obrigação de entregar os serviços em perfeito funcionamento.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. A subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, não será autorizada.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



4.4. NECESSIDADE DE VISTORIA AO ESTABELECIMENTO

4.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.

4.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4.6. Se a licitante optar por não realizar a vistoria, fica obrigatoriamente contemplar a alternativa de substituição da vistoria presencial por meio de uma declaração formal. Essa declaração deve ser assinada pelo responsável técnico da licitante e confirmar a plena compreensão das condições e particularidades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. EM RELAÇÃO AO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO:

5.1.1. A instalação dos equipamentos provenientes desta contratação deverão ser realizadas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** corridos no horário de 08h:00 às 18h:00, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, no prédio da nova sede administrativa da Câmara Municipal, localizado na Av. José Maria Primo, Qd 58, Lt. 17, Área B, CEP 68.350-311 – Bairro Ouro Preto, cidade Canaã dos Carajás, obedecendo as quantidades descritas neste termo de referência e projetos.

5.1.2. A empresa prestadora de serviços deverá se apresentar à CMCC, com vistas a conferir de forma analítica os projetos de monitoramento eletrônico e memorial descritivo que faz parte integrante deste Termo de Referência.

5.1.3. Caso tenha algum problema de instalação, fornecimento, equipamentos prévia a que se este Termo de Referência vindo a ocorrer divergências de quantidades e dos materiais a serem entregues, a complementação destes ou resolução do problema não gerará custas adicionais à Câmara Municipal. Caso haja algum problema no equipamento instalado ou fornecido, os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, pelo fiscal de contrato devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito)**



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas em Lei.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Adriana Ribeiro da Silva, Inscrita no CPF: 019.539.601-46, nomeada pela portaria nº 164/2024, fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.24. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.25. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.25.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução dos serviços, sem ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



6.25.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

6.25.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

6.25.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

6.25.5. Responsabilizar-se pela fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

6.25.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.25.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão CONTRATANTE, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

6.26. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.26.1. Rejeitar todos e quaisquer produtos que não atendam aos requisitos constantes nas especificações da Planilha Descritiva.

6.26.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e/ou empenho.

7. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no modo de DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

9.2. O fornecedor deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica-operacional anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto dessa licitação, acompanhando das certidões de acervo técnico (CAT) emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes, nos termos do acórdão 2326/2019 do TCU.

9.2.1 Como requisitos de Capacitação Técnico-Operacional serão exigidos ATESTADOS que contenham, no mínimo 50% (cinquenta) das quantidades de execução de serviços objeto da presente licitação.

9.3. Atestados de Comprovação da capacitação técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados no CREA e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome da pessoa física responsável e indicado pela licitante.

9.4. Não serão aceitos como prova de capacidade profissional Certidões de Acervo Técnico sem Atestados ou somente Atestados sem a Certidão de Acervo Técnico. Se os atestados de capacidade técnica operacional forem apresentados desacompanhados de Certidões de Acervo Técnico será solicitado diligências.

9.5. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e as especificações técnicas do serviço.

9.6. Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

9.7. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica.

9.8. O Agente de Contratação poderá solicitar informações complementares acerca dos atestados apresentados, através de notas fiscais, certidões de acervo técnico, anotações de responsabilidade técnico e contratos, via diligência, em sítios eletrônicos oficiais ou através da própria licitante.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



9.9. Quando a certidão e/ou atestado, operacional ou profissional, não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), casos de atestados oriundos de subcontratação, deverá ser juntada à documentação:

- a) Autorização da subcontratação do órgão principal da obra/serviço.
- b) Declaração formal do contratante principal, ou de seus responsáveis técnicos, confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução dos serviços ou Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

9.10. Registro no CREA - Prova de inscrição ou registro da licitante e de sua equipe técnica indicada.

9.11. Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior, sendo um ENGENHEIRO ELÉTRICO, reconhecidos pelo CREA.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ **SIGILOS** (**SIGILOS SIGILOS SIGILOS SIGILOS SIGILOS SIGILOS SIGILOS**), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.1. O valor máximo sugerido foi determinado após uma abrangente pesquisa de mercado, respaldado pelas cotações em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para execução do objeto, durante o exercício 2024, se dará por conta da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1427.2.066 – Manter as atividades Administrativas da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro -Pessoa Jurídica

FONTE RECURSO: 010000.

12. ANEXOS

ANEXO 1 – MEMORIAL DESCRITIVO

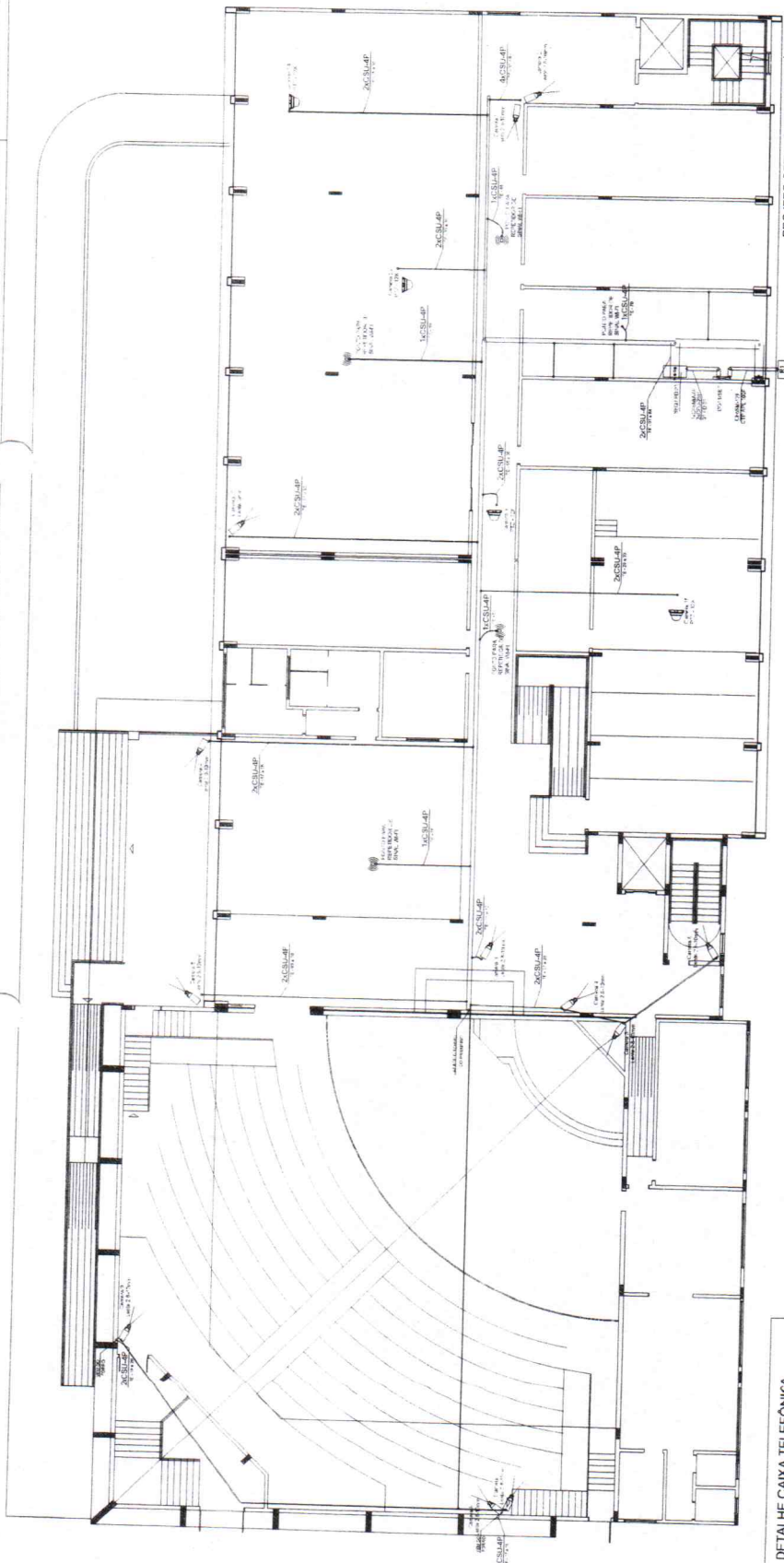
ANEXO 2 – PLANILHA DE ITENS

ANEXO 3 – CFTV - TERREO

ANEXO 4 – CFTV – PAV 01

ANEXO 5 – CFTV – PAV 02

ANEXO 6 – CFTV – GERAL EXTERNO

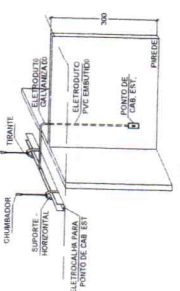


PROJETO CFTV - PAVIMENTO TÉRREO
ESCALA - 1:75

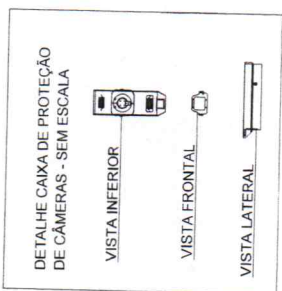
DETALHE CAIXA TELEFÔNICA
TIPO R1 - 60x35x50cm
Esc.: 1:25



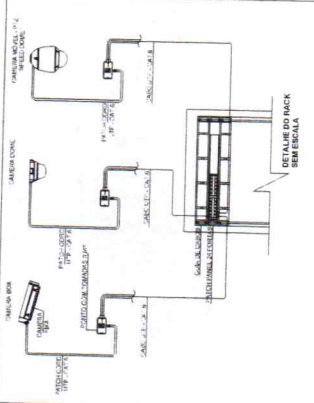
CORTE CAIXA - 60x35x50cm
Esc.: 1:25



DETALHE ELETROCAIA PARA PONTO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO



DETALHE CAIXA DE PROTEÇÃO DE CÂMERAS - SEM ESCALA



- NOTAS:
- 1 - O cabeamento para as câmeras de CFTV também está contemplado no projeto de Cabeamento Estruturado.
 - 2 - O cabeamento do sistema de controle de acesso deverá ser lançado na mesma eletrocalha especificada no projeto de cabeamento estruturado.
 - 3 - O sistema de internet fica dividido entre Wi-Fi e / ou rede, via rádio ou fibra ótica.
 - 4 - Detalhe das conexões e reduções das eletrocalhas estão contemplado no projeto de cabeamento estruturado.

Simbolo	Descrição
	CÂMERA FIA IP - EM PAREDE (1x2 3mm) OU TETO
	CÂMERA SPEED DOME MOVEL (PTZ) COM ZOOM DE 12x A 25m DO PRSO OU NO TETO
	CÂMERA IP MOVEL (PTZ) COM ZOOM DE 12x A 25m DO PRSO OU NO TETO
	ELETROCALHA PERFORADA - 1x1,0m
	APARELHO REPEIDOR DE SINAL (MFI) A 25m DO PRSO OU NO TETO
	BACK COPY - 4x8 97mm
	QDT - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TELEFÔNICA - 800x x 135P

LEGENDA

Identificação de Pontos:
PT-XX-XXX
Indicador de Ponto
Indicador de Sequência de Ponto
Indicador de Ponto de Ponto
Identificação de Cabos:
XX-YY-ZZZ
Indicador de Cabo
Indicador de Sequência de Cabo
Indicador de Ponto de Cabo

PROJETO DE CFTV
EDIFÍCIO INSTITUCIONAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMÁ DOS CARAJÁS
AVENIDA D. SIV - BARRIO OIRO PRETO CAMÁ DOS CARAJÁS - PA

Rearg Engenharia & Arquitetura
M. Rogério Lucas de Moura
Engº Civil Crea 17891 DPA
CPF: 141.816.752-48

PROJETO DE CFTV - PAVIMENTO TÉRREO - 1/3

PROJETO DE CFTV - PAVIMENTO TÉRREO - 1/3

5/6

Rearq Engenharia & Arquitetura
M. Regilene Lucas de Moura
Eng.º Civil Crea 17891 D/PA
CPF: 141.916.752-43



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DA REDE DE MONITORAMENTO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

Sumário

1. OBJETO	2
2. JUSTIFICATIVA	2
3. MONITORAMENTO	3
3.1 GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO	3.5
3.2 TV LED 55"	5
3.3 HD WD PURPLE 2 TB	6
3.4 NO BREAK 1.4 KVA – 110 V	7
3.5 PLACA DE VÍDEO – 4 SAÍDAS	7
3.6 RACK INDOOR.....	8
3.7 CABO ÓPTICO 12 FO	8
3.8 PONTO DE TERMINAÇÃO ÓPTICO	9
3.9 RACK INDOOR	9
3.10 BATERIA ESTACIONARIA 160 A	10
3.11 CABO DE REDE – COBRE	10
3.12 CÂMERAS DE SEGURANÇA.....	11
3.13 CONECTOR RJ45	11
3.14 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DE REDE	11
4. CIRCUITO FECHADO CFTV.....	12
5. RESPONSABILIDADES	13
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

OBRA: Sistema de Vídeo-Monitoramento a CMCC (CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJÁS-PA).

LOCAL: AV JOSÉ MARIA PRIMO, BAIRRO OURO PRETO - Prédio da Câmara Municipal de Vereadores.

1. OBJETO

Este memorial tem como finalidade pré-definir certas condições, tais como a contratação de empresa responsável pela execução dos serviços referentes ao sistema de vídeo-monitoramento da Câmara Municipal.

O Sistema de Vídeo-monitoramento é uma ferramenta extremamente importante no controle de acesso e na vigilância do Patrimônio Público, sendo indispensável por possibilitar uma maior segurança para o estabelecimento e para as pessoas que ali se instala. A identificação de ações suspeitas e a otimização da pronta atuação das forças policiais no combate à criminalidade e demais intervenções serão recursos beneficiados pelo monitoramento, em se tratando de um local de cesso e circulação público.

A instalação da central de monitoramento terá sua base no próprio prédio, com funcionários específicos designados ao monitoramento das câmeras de segurança.

2. JUSTIFICATIVA

A ação da Câmara Municipal se resume na prevenção e combate aos crimes e infrações penais, priorizando a prevenção e buscando a segurança do Legislativo e de todos que ali se encontrar. Com este projeto, os seguranças e o órgão de Segurança Pública do Município (Polícia Militar) poderá contar com sistemas de Vídeo-monitoramento que possibilitam o controle e vigilância em todo o prédio, bem como no aumento da sensação de segurança de todo o prédio da Câmara Municipal do Município de Canaã dos Carajás-PA.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

3. MONITORAMENTO

3.1 GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO SISTEMA

Processador Principal: Microprocessador dual core de alto desempenho.
Sistema operacional: Linux® embarcado.

ENTRADA DE VÍDEO

Suporte para câmeras IP: 16.
Protocolos suportados: Onvif Perfil S, poderá suportar mais protocolos.
Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3.
Suporte à câmeras de outras marcas: Onvif Perfil S.

ÁUDIO

Entrada para áudio: 1 canal, RCA.
Saída para áudio: 1 canal, RCA.
Suporte à câmeras IP com áudio: 16.
Compressão de áudio suportado - G.711 e AAC.

VISUALIZAÇÃO

Saídas de vídeo - 1 HDMI e 1 VGA.
Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 - 3.840 × 2.160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720.
Resoluções suportadas no monitor HDMI 2 - Não possui.
Resoluções suportadas no monitor VGA 1 - 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720.
Resoluções suportadas no monitor VGA 2 - Não possui.
Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA - 5,00 metros / 10,00 metros
Quantidade de canais exibidos na tela - 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 32 canais.
Resoluções suportadas na visualização - 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF.
Canais em visualização em Stream Principal - 8 MP (4K) - 1 canal, 6 MP - 1 canal, 5 MP - 1, 4 MP - 2 canais, 3 MP - 3 canais, 2 MP (Full HD/1080p) - 4 canais, 1,3 MP - 4 canais, 720 P - 10 canais.
Máscara de privacidade - Até 4 por canal.
Zoom digital - Sim.
Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema - Sim.

GRAVAÇÃO

Sistema de compressão dos arquivos - H.265/H.264/MJPEG
Resoluções de gravação suportadas - 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF.
Taxa de frames suportada para gravação por resolução - 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF todos em até 30 FPS.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

Taxa de bit rate suportada para gravação - 180 Mbps. A soma do bit rate configurada nas câmeras não deve ultrapassar este valor (recomendamos utilizar até 160 Mbps para o stream principal e mais 20 Mbps para o stream extra).

Eventos/configurações para gravação - Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda.

Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação - 1~120 minutos (padrão: 60 minutos)/1~4 segundos /10~300 segundos.

Prioridade para configuração da gravação - Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda.

Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento - Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up de mensagem de gravação.

INTELIGÊNCIA DE VÍDEO

Linha virtual, Cerca virtual, Abandono / Retirada de objetos, Mudança de cena, Detecção de áudio (se disponíveis nas câmeras).

REPRODUÇÃO E BACKUP DE GRAVAÇÕES

Reprodução simultânea - Até 4 canais.

Resoluções suportadas na reprodução - Até 4 canais em 2 MP (1080P) ou 1 canal em 8MP (4K).

Modos de busca - Data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos).

Funções no playback - Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital.

Modos de backup - Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP e através de interface Web.

REDE

Porta Ethernet - 2 portas RJ45 (10/100/1000Mbps).

Funções das portas Ethernet - Simples.

Portas PoE - Não possui.

Potência portas POE - Não se aplica.

Distância máxima indicada com cabo CAT5 (POE) - Não se aplica.

Funções de rede - HTTP, TCP/IP, IPV4/IPV6, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, DDNS, FTP, UPnP (somente função discovery), Servidor de Alarme, Busca IP (suporta pesquisa por dispositivos).

Throughput de rede - 300 Mbps.

Entrada de banda - 180 Mbps.

Saída de banda - 120 Mbps.

Conexões remotas - 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado).

Cliente DDNS - DynDNS®, No-IP®.

Acesso por Smartphones - IOS e Android.

ARMAZENAMENTO

Disco rígido com capacidade máxima de 10 TB - 8 HDs SATA 3.

Opções de armazenamento - Gravação simples por eventos ou regular.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

Gerenciamento de espaço em disco - Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente.

CONEXÕES AUXILIARES

Porta USB – USB 3 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal USB 2.0). Pode-se utilizar simultaneamente.

Porta Serial – 1 porta RS232 para comunicação com PC

Entrada de áudio bidirecional – 1 canal, RCA

Saída de áudio bidirecional: 1 canal, RCA

Entradas de alarme – 16

Saída de alarme – 4

e-Sata – Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações

Suporte a mesas operadoras - Sim

GERAL

Alimentação do dispositivo – Fonte interna, 100-240 Vac. 50/60 Hz

Consumo – 12 W (sem HD)

Proteção contra surto de tensão – Sim

Condições de ambiente – 0°C ~ +55°C, 0 ~ 10% a 90% de umidade

Acondicionamento – Instalação em mesa ou rack

Ventilação interna – Possui

DIMENSÕES

Largura = 440,00 mm

Altura = 95,00 mm

Profundidade = 450,00 mm

PESO

Peso – 5,2 kg (sem HD)

TV LED 55"

TELA

Tipo: LED Resolução: 1920 x 1080 (FHD) Nano Cristal Color: Não Painel Ultra Clear :Não
Tela Curva: Não

VÍDEO

CMR (Hz): 120 Wide Color Enhancer (Plus): Sim

ÁUDIO

Dolby MS10 / MS110: Dolby Digital Plus DTS Studio Sound / DNSe+: DTS Studio Sound DTS
Premium Sound / DTS Premium Sound 5.1: DTS Premium sound Potência (RMS): 20 W
(10W+ 10W)

SINTONIZADOR



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

Sintonizador Digital: ISDB-T Sintonizador Analógico: Sim MHP / MHEG / HbbTV / ACAP / GINGA / OHTV: GINGA

CONEXÕES

HDMI: 2 USB: 1 Vídeo composto (AV): 1
Saída de áudio (Mini Jack): Sim
Antena (Terrestre / Cabo): Sim

DESIGN

Cor Frontal: Preta Tipo de base: Mini-Arco

FUNÇÕES ADICIONAIS

Digital Clean View: Sim Busca automática de canais: Sim Desligamento automático: Sim
Temporizador para desligamento: Sim Caption (legenda): Sim ConnectShare (USB 2.0):
Sim Modo jogos (imagem): Sim Picture-In-Picture: Sim

ENERGIA Fonte: AC100-240V 50/60Hz Consumo máximo: 92 W

DIMENSÕES

Embalagem (L x A x P): 109,80 X 59,20 X 12,00 cm
Com a base (L x A x P): 92,30 X 55,50 X 17,00 cm
Sem a base (L x A x P): 92,30 x 53,10 x 7,20 cm

PESO

Embalagem: 8.9kg
Com a base: 6.9kg
Sem a base: 6.7kg

ACESSÓRIOS

Controle remoto: Sim
Bateria (para o controle remoto): Sim
Manual do usuário: Sim
Cabo de energia: Sim

3.3 HD WD PURPLE 2 TB

Capacidade formatada – 2 TB
Fator de forma – 3,5 polegadas
Formatação avançada – Sim
Em conformidade com RoHS2 – Sim

DESEMPENHO

Buffer de hospedagem – 6 Gb/s
Host para o/a partir do drive (mantido) – 100 MB/s
Cache (Mb) – 256
Velocidade de rotação (RPM) – 5400



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

CONFIANÇA/INTEGRIDADE DE DADOS

Carregar/descarregar ciclos – 300,000
Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos – <1 em 1014

GERENCIAMENTO DE ENERGIA (W)

Leitura/Escrita – 9
Ocioso – 8,12
Modo Stand by e Sono - 0,8

ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS - TEMPERATURA

Em funcionamento – 0 a 65°C
Em repouso – -40°C a 70°C

3.6 NO BREAK 1,4 KVA – 110 V

RECURSOS

Tecnologia Senoidal por aproximação (Nobreak interativo – NBR 15014).
Microprocessador Flash e função true RMS.
Trivolt automático 115V, 127V e 220V (Modelo TI).
Chave liga/desliga temporizada com função mute.
6 (Seis) tomadas de saída protegidas contra falta de energia.
Carrega as baterias mesmo com a chave desligada.
Conector tipo engate rápido para expansão de bateria (Somente modelos CBU e USB).
DC-Start, ou seja, partida mesmo sem rede elétrica
Porta USB – Software gratuito na internet (Somente modelos CBU e USB).
Gerenciamento da vida útil da bateria com autodiagnostico de baterias.
Auto-Partida, ou seja, liga automaticamente o NoBreak no retorno da rede.

PROTEÇÕES

Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica;
Estabilizador com 4 estágios de regulação Online;
Proteção contra sobtensão, sobretensão e surtos de tensão;
Proteção contra potência excedida (Sobrecarga), curto-circuito e sobreaquecimento;
Proteção contra descarga total das baterias.

3.7 PLACA DE VÍDEO – 4 SAÍDAS

Chipset: GeForce GTX 1660
Clock Core: 1830 Mhz (referência: 1785 Mhz)
Núcleos CUDA: 1408
Clock: 8002MHz
Capacidade: 6 GB
Tipo: GDDR5
Barramento: 192 bits
Largura de banda: 192 GB/s
Interface: PCI-E 3.0 x16



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

DIMENSÕES

Comprimento = 224,00 mm
Largura = 121,00 mm
Altura = 40,00 mm

OUTROS

Resolução máxima digital: 7680 x 4320 a 60 Hz
Visão múltipla: 4x
Exigência: 450W
Conectores de Potência: 1x de 8 pinos
Formulário de PCB: ATX
Recursos: DirectX 12, OpenGL 4.5
Conexões: 3x DisplayPort 1.4, 1x HDMI 2.0b

3.8 RACK INDOOR 16U
GERAL

Porta frontal em acrílico e com fecho chave.
Estrutura em chapa de aço 0,9mm. Monobloco.
Planos de montagem com marcação em meio "U" e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm.
Fundo removível em chapa de aço 0,75mm.
Teto fixo em chapa de aço 0,9mm com predisposição para instalação de 4 micro ventiladores.
Laterais removíveis em chapa de aço 0,75mm com fecho cilindro com chave.
Abertura destacável no teto e na parte inferior do rack para passagem de cabos.
Pés niveladores.
Acabamento: Toda a estrutura em aço é revestida com pintura eletrostática a pó na cor preta.

DIMENSÕES

Altura = 864,50 mm
Profundidade = 550,00 mm
Profundidade útil = 504,00 mm

3.10 SWITCH FIBRA ÓPTICA 24 PORTAS
PADRÕES E PROTOCOLOS

IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3az, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p.

INTERFACE

24 Slots SFP Gigabit
4 Portas Combo RJ45 10/100/1000 Mbps
4 Slots SFP+ 10G



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

1 Porta Console RJ45 e 1 Porta Console Micro-USB.

CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE

Suporte a prioridade 802.1p CoS/DSCP
Agendamento de Fila: SP, WRR, SP+WRR
Limite de taxa por Porta/Fluxo

**3.15 CABO ÓPTICO 12 FO
CONSTRUÇÃO**

ROHS Compliant.
Figura 8
Tubo Loose 12 fibras

DESCRIÇÃO

Os cabos ópticos de terminação Drop Fig8 FTTH de 01 (uma) a 12 (doze) fibras são indicados para instalações aéreas auto suportadas, interligando cabos ópticos externos da última caixa de emenda às instalações internas prediais. Apresenta desempenho mecânico adequado para instalações em vão máximo de 80 metros com flecha de 1%, podendo ser instalado em linhas de dutos ou eletro calhas.

3.18 PONTO DE TERMINAÇÃO ÓPTICO

Permitir acomodar na base a emenda da fibra óptica por fusão, por emenda mecânica ou por conectorização em campo;

Possuir três entradas/saídas que permitem a interligação linear ou de topo;

Possuir um sistema de encaminhamento da fibra, assegurando um raio de curvatura mínimo de 20 mm;

As entradas/saídas da base devem possuir encaixes para acomodação de adaptadores, do sistema de retenção (trava do drop) e de uma tampa cega, que são intercambiáveis para permitir uma distribuição mais adequada, seja de forma linear ou de topo;

As tampas devem permitir uma inversão de lado, independentemente da posição de instalação do PTO;

Tampas são fixadas à base por um sistema de travamento mecânico e que possuam parafuso do tipo prisioneiro para garantir o fechamento do PTO após sua instalação (lacre);

Cada PTO deve ser fornecido com dois parafusos e duas buchas plásticas compatíveis para a broca de 6 mm e com fita adesiva dupla face;

As Fitas Adesivas dupla face quando aplicadas na face externa da base devem possuir resistência de adesão mínima de 18 N/cm, após 72 horas da aplicação.

MATERIAL

Em plástico de engenharia (polycarbonato), na cor branca RAL 9010 e com grau de inflamabilidade UL94 V0.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

FUNCIONALIDADES

Adesão da Fita Adesiva Dupla Face: As Fitas Adesivas Dupla face deverão ter sido submetidas a ensaios de adesão, no plástico de engenharia do PTO resistindo a uma força de adesão de 18 N/cm sem ocorrência de descolamento;

Resistência à Tração: O Sistema de Trava do PTO deverá ter sido submetido ao ensaio de Resistência à Tração suportando uma carga de tração de 10 kgf, sem que ocorra ocorrência de escorregamento do cabo óptico na trava.

3.19 RACK INDOOR 7U

ESPECIFICAÇÕES

Estrutura Monobloco com teto, base e fundos, confeccionados em Chapa de aço SAE 1020. Laterais removíveis confeccionadas em Chapa de aço SAE 1020. Porta frontal confeccionada em Chapa de aço SAE 1020, com visor em acrílico e fechadura com chave. Plano frontal ajustável para fixação de equipamentos padrão 19". Produto estampado, dobrado, soldado, eletrozincado e pintado em epóxi Preto.

DIMENSÕES

Altura = 32,00 mm

Profundidade = 40,00 mm

Largura = 54,00 mm

PESO

5,00 Kg (Bruto).

3.20 BATERIA ESTACIONARIA 160 A
CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

Capacidade 25°C (Ah) – 10 Horas = 130, 100 Horas = 165.

DIMENSÕES

Altura = 230,00 mm

Profundidade = 511,00 mm

Largura = 213,00 mm

PESO

44,60 Kg

3.21 CABO DE REDE – COBRE
DESCRIPTIVO

Condutor de cobre nu, coberto por polietileno adequado. Os Condutores são trançados em pares. Capa externa em material não se propaga a chama.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

CONDUTOR

Cobre nu com diâmetro nominal de 24AWG.

ISOLAMENTO

Poliiolefina com diâmetro nominal 0.9mm.

RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO

10000 MΩ.km

QUANTIDADE DE PARES

24 AWG

DIÂMETRO NOMINAL

Diâmetro Nominal 4,8 mm

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

Desequilíbrio Resistivo Máximo 5%
Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C 93,8 Ω/km
Capacitância Mutua 1kHz – Máximo 56 pF/m
Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz – Máximo 3,3 pF/m
Impedância Característica 100±15% Ω
Atraso de Propagação Máximo 545ns/100m @ 10MHz
Diferença entre o Atraso de Propagação – Máximo 45ns/100m
Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s
Velocidade de Propagação Nominal 68%

3.22 CÂMERAS DE SEGURANÇA

Especificação geral da câmera

- Deve possuir caixa de proteção à prova de vandalismo;
 - deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 1 ano comprovado por carta de Fabricante e ou informação constante no site do fabricante;
 - deve possibilitar operação a temperatura entre 0° C ~ +50° C
 - deve possuir certificação: FCC e CE;
- Obs.: Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.
- Obs.2: Todos os acessórios (Suporte para fixação em postes e paredes, redomas, caixa de proteção) Deverão ser do mesmo fabricante das câmeras afim de se obter uma maior compatibilidade na hora da instalação das mesmas.

Fabricante: Axis, Interlbras ou equivalente tecnicamente;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

3.25 CONECTOR RJ45
CARACTERÍSTICAS

Conector tipo RJ-45.

Tipo de cabo U/UTP.

Material do corpo do produto - Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2.

Material de contato elétrico - 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel.

26 a 22 AWG

TEMPERATURAS

Temperatura de Instalação: 20°C

Temperatura de Armazenamento: -40°C a +70°C

Temperatura de Operação: -10°C a +60°C

3.28 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DE REDE

Além dos serviços relacionados ao monitoramento em questão, a empresa licitante vencedora deverá disponibilizar uma equipe responsável e capacitada para a implantação e manutenção de serviços de comunicação entre câmeras e central de monitoramento. Dessa maneira, o proponente deverá realizar a instalação de software gratuito, fornecido pelo fabricante das câmeras para o gerenciamento das mesmas, sendo que este deverá estar traduzido para a Linguagem Português Brasileiro.

SITEMA DE CIRCUITO FECHADO CFTV - MONITORAMENTO GERAL

O Circuito Fechado de TV (CFTV) deverá ser composto por equipamentos de última Tecnologia para captação, transmissão, visualização, gravação e arquivamento das imagens.

O CFTV possuirá uma central INSTALADA EM RACK FECHADO no Centro de Monitoramento, com DVRs (digital vídeo recorders) para gravação e chaveamento das imagens. Este equipamento deverá transmitir as imagens via rede Ethernet TCP/IP CAT. 6, utilizando programas padrão de comunicação.

Deverá ser de responsabilidade do INTEGRADOR (técnico personalizado) a compatibilidade entre câmeras e lentes que serão utilizadas, de acordo com a intensidade de iluminação do ambiente supervisionado, assim como a perfeita harmonia entre todos os componentes do sistema tais como, SERVIDORES, DVRs, cabos e conectores.

Câmeras de boa qualidade, de enquadramento fixo ou variável (PTZ), conforme o Projeto e um sistema de transmissão adequado devem resultar em imagens com alta relação sinal/ruído (maior que 45 dB).

Deverão ser previstas estruturas de suporte e proteção das câmeras, do tipo caixa de Proteção ou tipo "dome", adequadas para a montagem das câmeras nas áreas internas e externas, provendo segurança ao sistema contra o efeito abrasivo de chuvas, ventos, poeira e outros.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

O sistema deverá utilizar cabo UTP categoria 6 (rede digital) ou fibra óptica para Transmissão das imagens das câmeras até o equipamento de gravação. O integrador poderá utilizar o mesmo cabo para transmissão de vídeo e alimentação, desde que em condutores diferentes (no caso do cabo UTP).

A gravação será realizada em discos rígidos, devendo existir as opções de backup em fita e armazenamento remoto via rede.

O sistema deverá gravar simultaneamente as imagens de todas as câmeras em 30 Quadros por segundo por canal com uma resolução 720x540, disco rígido de 320GB a 3TB (mínimo) instalado em rack padrão 19" com altura de 2U. Um processador central será responsável pela análise das imagens, com detecção de movimento inteligente e setorizada, de forma a possibilitar a otimização dos recursos de armazenamento.

O sistema deverá ser fornecido com entradas de vídeo, saídas "loopthrough" e saídas Analógicas, chaveadas com qualquer entrada de vídeo, em quantidade suficiente para Atender a todo o sistema com folga mínima de 20%.

O sistema de CIRCUITO FECHADO DE TV tem como objetivo a monitoração visual da Área comum e área externa. A monitoração será efetuada por um sistema de circuitos fechado de TV com tele câmeras supervisionadas e comandadas pelos operadores dos consoles de TV de vigilância e de plantão.

Esse sistema incorpora as seguintes facilidades: Permitir visualização contínua de áreas sensíveis; Interfacear com SDAI e SCA de forma a possibilitar a visualização automática de qualquer anormalidade, em qualquer dos sistemas mencionados; possibilitar a gravação de imagens de áreas selecionadas.

Este documento visa o estabelecimento das condições técnicas necessárias à elaboração do projeto do Sistema de CIRCUITO FECHADO DE TV Vigilância (CFTV) da CAMARA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS.

Bem como da documentação dos serviços relacionados aos equipamentos supramencionados. O sistema é composto por câmeras móveis e/ou fixas, instaladas nas áreas a serem

Observadas. Um console principal de monitoração visual remota, contendo monitores de TV, equipamentos de seleção, comando e controle das câmeras, de seleção dos sinais de vídeo a serem visualizados, gravadores para registro e análise posterior dos acontecimentos. Opcionalmente podem ser instaladas uma ou mais consoles secundárias de monitoração visual. Para facilitar e agilizar a identificação de pessoas e objetos o sistema será cromático, no padrão NTCS.

5. RESPONSABILIDADES

Todos os serviços deverão ser de responsabilidade da empresa licitante vencedora, ou seja, qualquer incidente que venha ocorrer durante a execução do projeto terá que ser reparado ou sanado pela mesma. Sendo assim, o proponente deverá realizar uma vistoria para ciência e conhecimento dos serviços a serem executados, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento ou impossibilidade de entregar quaisquer serviços ou equipamentos em pleno funcionamento.

Todos os serviços e materiais empregados deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, ISO, Normas Locais e demais normas que generalizem os itens acima descritos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No término do projeto, será procedida cuidadosamente uma verificação pelo Departamento responsável pela contratação, das perfeitas condições, funcionamentos e segurança em geral.

REARQ – ENGENHARIA & ARQUITETURA

M^a. Regilene Lucas de Moura

ENGENHEIRA CIVIL

CREA/PA 17891-D

Rearg Engenharia & Arquitetura

M. Regilene Lucas de Moura

Eng^o Civil Crea 17891 DAPA

CPF: 141.916.752-40



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o CPF nº, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III
M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____ inscrita no CNP
_____ sediada no _____ endereço
_____ por intermédio do seu representante legal S(a).
_____ portado(a) da Carteira de Identidade _____ e do CPF
_____ no DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições
loais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

MODELO

DECLARAC,AO QUE CUMPRE 05 REQUISITOS DE HABILITACAO E VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, sediada no endereço _____,
_____, telefone/fax nº _____, por
intermedio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____,DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações
informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021..

_____ de _____ de 20__.

Representante Legal



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V
DECLARACAO QUE CUMPRE AS EXIGENCIAS DE RESERVA DE CARGO\$

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____ telefone/fax nº _____ por
intermedio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigencias de reserva de cargos para
pessoa com deficiencia e para reabilitado da Previdencia Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

_____ de _____ de 20__.

Representante Legal



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI
MODELO

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada no endereço _____
telefone/fax nº _____ por intermédio do seu representante legal Sr(a).

_____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre a proposta econômica
apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ref.

Processo locatório nº ____ /2024/CMCC
Pregão Eletrônico nº ____ /2024-SRP

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, com sede na _____ {endere90 completo}, telefone, (xx) xxxx-xxxx, e-mail: (xxxxxxx@xxx.com), por intermédio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxx) CPF nº (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRICAO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL
	contendo as especifica96es {de acordo c/ anexo i)					
VALOR GLOBAL						
VALOR GLOBAL POR EXTENSO						

Declarações:

Declarar de que nos preços propostos encontra-se considerados e incluso todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, frete ate o destino, transporte, mão de obra e quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos decorrente da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, sem ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: não inferior a 90 dias

Canaã dos Carajás/PA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

OBS: Referido termo e apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VIII
INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Declaro, em observância ao Art. 67 da Lei 14.133/21, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de Referência, conforme relação abaixo, a qual será verificada por ocasião da fase de habilitação, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo.

LISTAR INSTALAÇÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

INSTALAÇÕES PREDIAIS / IMÓVEIS / ESCRITÓRIO	
Tipo	Localização
MAQUINAS / EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
Descrição	Quantidade
PESSOAL TECNICO ESPECIALIZADO	
Cargo/Função	Quantidade

Canaã dos Carajás – PA, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF CNPJ REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IX

ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA		
A.	ENCARGOS SOCIAIS	
A.1	INSS	0,00%
A.2	SESI	0,00%
A.3	SENAC	0,00%
A.4	INCRA	0,00%
A.5	SEBRAE	0,00%
A.6	SALARIO EDUCACAO	0,00%
A.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	0,00%
A.8	FGTS	0,00%
TOTAL A		0,00%
8.	CUSTO DAS SUBSTITUICOES	
8.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	0,00%
8.2	FERIAS ANUAIS REMUNERADAS	0,00%
8.2	FERIADOS	0,00%
8.3	AUXILIO MATERNIDADE	0,00%
8.4	13º SALARIO	0,00%
8.5	LICENCA PATERNIDADE	0,00%
8.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,00%
8.7	DIAS DE CHUVA	0,00%
8.8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%
8.9	FERIAS GOZADAS	0,00%
8.10	SALARIO MATERNIDADE	0,00%
TOTAL B		0,00%
C.	CUSTOS DAS INDENIZACOES	
C.1	AVISO PREVIO INDENIZADO	0,00%
C.2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%
C.3	FERIAS INDENIZADAS	0,00%
C.4	DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA	0,00%
C.5	INDENIZACAO ADICIONAL	0,00%
TOTAL C		0,00%
D	REINCIDENCIAS	TAXAS
D.1	REINCIDENCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "8"	0,00%
D.2	REINCIDENCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PREVIOS TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO INDENIZADO	0,00%
TOTAL D		0,00%
TOTAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS (A+B+C+D)		0,00%



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO X

COMPOSICAO DO BDI	
DESCRICAO	PERCENTUAL
Taxa de administra ao	
Administracao Central	0,00%
Despesas Financeiras	0,00%
Risco	0,00%
Garantia	0,00%
Subtotal	0,00%
Beneficio	
Luera	0,00%
Subtotal	0,00%
DESCRICAO	PERCENTUAL
Impastos	
ISS	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
CPRB	
Subtotal	0,00%
Somat6rio da Bonifica ao e Despesas Indiretas • BDI	
	0,00%

OBSERVAÇÕES:

Obs. 01: Para efeito de calculo do BO/, foi considerado a seguinte formula.

$$BO/= ((1+AC+R+G)x(1+OF)x(1+LB))/(1-I)-1. \quad \text{onde:}$$

AC= Administração Central R = Risco

G = Garantia

OF = Despesas Financeira LB = Lucro Bruto

I= Impostos

Obs. 02: informamos que o percentual/ de BO/, deve seguir as orienta96es do TCU exaradas nos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, assim como a Lei 12.844/2013(Desonerarão da Folha de Pagamento).

Obs. 03: A empresa licitante deverá indicar a fonte da qual/ se utilizou para formula de calculo do BO/.

Obs. 04: O licitante não deverá incluir no calculo do BO/ nenhum custo direto, conforme recomendação contida no Acordão n° 325/2007 do Tribunal de Contas da União.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XI COMPOSICAO DO CUSTO DE MAO DE OBRA					
CARGO:					
ITEM	DISCRIMINACAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Salario		1		
1.1	Periculosidade (%)				
1.2	Insalubridade (%)				
				SUB TOTAL (I)	
2	ENCARGOS SOCIAIS		(%) Sobre 2		
				SUB TOTAL (11)	
3	DIVERSOS				
3.1	Alimentacao				
3.2	Transporte				
3.3	Uniforme				
3.4	Assistencia Medica				
3.5	EPI's				
3.6	Seguro Acidente Pessoal				
3.7	Outros				
				SUB-TOTAL (111)	
	GUSTO TOTAL HOMEM ME: S (1+11+111)				
	QUANTIDADE HORAS/MES				
	GUSTO TOTAL SEM BDI				
DETALHAMENTO DA COMPOSICAO DE CUSTO DA MAO-DE-OBRA - ITEM 3 - DIVERSOS					
CARGO:					
SUB	DISCRIMINACAO	UND.	QTD.	VALOR R\$	TOTAL R\$
3.1	ALIMENTACAO				
	Cafe				
	Almoco				
	Jantar				
3.2	TRANSPORTE				
	Aluguel de carro				
3.3	UNIFORME				
	Uniforme padrao				
3.4	ASISTENCIA MEDICA / SEGURO				
	Unimed				
3.5	EPI's				
	Capacete - (Indicar Vida Util)				
	Bota - (Indicar Vida Util)				



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



	Protetor auricular - (Indicar Vida Util)				
	Oculos de Protec;ao - (Indicar Vida Util)				
	Mascara de P6 - Descartavel				
3.6	SEGURO ACIDENTE PESSOAL				
	Discriminar o tipo, valor e a vida util				
3.7	OUTROS				
	Pousada				
TOTAL DOS CUSTOS DIVERSOS					
As PROPONENTES deverao apresentar a memôria de calculo analitica com a descriç;ao detalhada dos custos acima especificados, bem coma apresentar a composic;ao do prec;o de cada categoria profissional a ser utilizada nas obras. Tambem devera estar indicado o numero de horas trabalhadas no mes(= x), utilizados na composic;ao do custo do homem-hora. Todos os EPI'S, uniformes e demais dados descriminados no presente anexo sao exemplos.					



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XII - COMPOSICAO UNITARIA DE PRECOS

ITEM:			LINHA:	U.M.:
A. MAO-DE-OBRA: (conforme composiçao do custo de mao de obra)				
Funçao	Unidade	Custo Unitario	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL A				0,00

B. EQUIPAMENTOS:

Descriçao	Unidade	Custo Unitario	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL B				0,00

C. MATERIAIS/INSUMOS:

Descriçao	Unidade	Custo Unitario	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL C				0,00

D. OUTROS (Especificar):

Descriçao	Unidade	Custo Unitario	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL D				0,00

CUSTO DIRETO TOTAL (A+B+C+D)	0,00
BDI	
PREÇO UNITARIO SEM BDI	0,00
PREÇO UNITARIO COM BDI	0,00



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E
A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. _____ Presidente da Câmara e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VÍDEO MONITORAMENTO, 24 HORAS, COM PRONTO ATENDIMENTO TÁTICO, COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº ____/2024/CMCC-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 921/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VÍDEO MONITORAMENTO, 24 HORAS, COM PRONTO ATENDIMENTO TÁTICO, COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º ____/2024/SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma porcentagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. ____/2024/CPL, realizado com fundamento nas Leis nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 921/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 a 92, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato terá início em _____ extinguindo-se em _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;

1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
 - 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
 - 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. ____/2024/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - 3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - Fizer declaração falsa;
 - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
 - 3.7 - Deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. ____/2024-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. ____/2024-CMCC, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de ____ de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____ 2ª - NOME: _____